

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – FMS

Processo Licitatório nº 034/2025 – FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – FMS

O **Fundo Municipal de Saúde de Bodocó**, devidamente registrada sob o **CNPJ nº 11.216.167/0001-00** e sediada na Avenida Floriano Peixoto, s/nº, Centro, na cidade de Bodocó, Estado de Pernambuco, representada pela sua Gestora Municipal, conforme suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 79, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, juntamente com os termos deste Edital e seus anexos, torna público o processo de licitação do tipo **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em participar do procedimento de **prestação de serviços Laboratoriais**, observando as condições e exigências estabelecidas neste documento. Para tanto, estará recebendo a partir das **8H00MIN DO DIA 04/06/2025, ATÉ O DIA 25/06/2025 ÀS 23:59MIN**, exclusivamente pelo e-mail: cplbodocope@gmail.com, para o primeiro julgamento, na Prefeitura Municipal de Bodocó/PE, no Departamento de Licitações, sito Av. Floriano Peixoto, 78, centro, Bodocó/PE, os documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital. Em seguida, o presente credenciamento, **ficará disponível aos interessados, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.**

1. DO OBJETO

1.1. O chamamento público, objeto do aludido processo, tem como escopo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas na prestação de serviços laboratoriais, mais especificamente, **os exames de Hematologia; Bioquímica; Microbiologia; Imunologia; Parasitologia; Uroanálise; Exames hormonais e genéticos e outros**, a serem solicitados pelo setor de Regulação da Secretaria de Saúde do Município de Bodocó, conforme a Tabela de Procedimentos, de acordo com as descrições e organização previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de Credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

2.1.1. Eventuais esclarecimentos ou impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Credenciamento, **exclusivamente pelo e-mail: cplbodocope@gmail.com**;

2.1.2. Caberá à Comissão Permanente de Credenciamento decidir sobre as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis.

2.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.2. A entrega de Proposta e Habilitação implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento;

2.3. Dos atos da Comissão Permanente de Credenciamento caberá recurso, devendo ser protocolado **exclusivamente pelo e-mail: cplbodocope@gmail.com**, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões;

2.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Credenciamento ratificará sua decisão;

2.5. Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Credenciamento, **exclusivamente pelo e-mail: cplbodocope@gmail.com**.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A (s) empresas interessada(s) em se inscrever no processo de Credenciamento, deverá (ão) apresentar os documentos elencados no termo de referência anexo I do presente Edital, podendo se credenciar para tal, encaminhados pelo e-mail: cplbodocope@gmail.com.

3.2. O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados, enquanto estiver vigente o Credenciamento;

3.3. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todas as pretendentes que se manifestarem e que atenderem às exigências do presente Edital estarão aptos a celebrar contrato com a Administração Pública.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão habilitar-se ao credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ao objeto da contratação cuja documentação satisfizer as exigências e condições constantes deste Edital, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Bodocó;

4.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados:

4.2.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.2.2. Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Bodocó e com o Fundo Municipal de Saúde de Bodocó, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.4. Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.5. Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, observada a exceção prevista no § 2º do art. 14 da mesma Lei;

4.2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.2.7. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.2.8. Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3. Os interessados em participar do presente **CREDENCIAMENTO** deverão entregar a documentação exigida, em um único ato, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital, **exclusivamente pelo e-mail: cplbodocope@gmail.com**.

5. DO VALOR

5.1. Os serviços serão remunerados de acordo com a Tabela de Procedimentos, com base na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS/2025, e podem ser consultados no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, e pagos com recursos oriundos do Tesouro Municipal;

5.2. O Fundo Municipal de Saúde de Bodocó estima o valor global da contratação em **R\$ 989.320,44** (novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), para o período de **12 (doze) meses**, referente ao **credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado** para a **prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas**, destinados aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Bodocó/PE, conforme os valores unitários constantes no item - **“2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS”**.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar à Comissão de Credenciamento toda a documentação relacionada abaixo, em vigor:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do Anexo IV do Edital;

6.2. REGULARIDADE FISCAL

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

6.2.3. Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

6.2.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme o **item 10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Referência;

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede;

6.4.2. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor;

6.4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor, para regularização da documentação;

6.4.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Credenciamento;

6.4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação;

6.4.6. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.

6.4.7. A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 6.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 6.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014;

7. DA PROPOSTA

7.1. As empresas interessadas devem apresentar proposta especificando os exames e os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, conforme quadros do Item 2 do termo de Referência (Anexo I) aos quais pretende se Credenciar;

7.2. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser enviados **exclusivamente pelo e-mail: cplbodocope@gmail.com**.

7.3. A Proposta deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

a) Conter os exames e os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, conforme quadros do Item 2 do termo de Referência (Anexo I) aos quais pretende se Credenciar, que de forma inequívoca identifiquem o objeto;

b) Conter preço unitário do item cotado de acordo com os valores existentes do Item 2 do Termo de Referência, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, básico para a data de apresentação da Proposta;

c) Declarar expressamente que atende a todas as exigências mínimas, e prazos, constantes deste Edital e seus Anexos;

d) Declarar expressamente que os preços contidos nas propostas incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

e) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, número da carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa;

f) Deverá indicar especificamente cada item que o for ser credenciado;

7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Credenciamento e seus Anexos.

8. DO ACRÉSCIMO DE DEMANDA

8.1. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CREDENCIADO e as necessidades do CREDENCIANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites do contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa

aprovada pelo Fundo Municipal de Saúde.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Credenciamento, com Pareceres Técnicos dos Coordenadores Técnicos da secretaria demandante, devendo ser observado o seguinte:

9.1.1. Análise da documentação no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento dos envelopes, prorrogável por igual período;

9.2. Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital e deixar de cumprir quaisquer critérios para habilitação (Documentação pessoal e profissional).

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, será divulgado o resultado, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Bodocó, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, no Portal: <https://bodoco.pe.gov.br/>.

10.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar as contrarrazões em igual período;

10.3. O recurso deverá ser protocolado **exclusivamente pelo e-mail: cplbodocope@gmail.com**.

10.4. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento;

10.5. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

10.6. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Bodocó.

11. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. Estando a empresa apta à contratação, o processo será encaminhado a Comissão de Credenciamento, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por fundamento o inciso IV, art. 74 da Lei nº. 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, bem como que não haverá divergência de valores, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E DA PREFERÊNCIA DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. Consta no Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – Anexo VII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes;

12.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do Credenciamento qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular;

12.3. Todas as habilitadas serão convocadas para assinatura do instrumento contratual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Deverá à Credenciada apresentar na data da assinatura do contrato, Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

12.4. O valor para pagamento será de acordo com quantitativo de procedimentos efetivamente realizados pela CREDENCIADA;

12.5. Ocorrendo o descumprimento do prazo de assinatura do contrato a empresa poderá ser descredenciada.

12.6. No caso de mais de uma empresa credenciada para o serviço solicitado, a preferência na

convocação para a realização dos exames laboratoriais, será a ordem cronológica de Credenciamento, passando para a empresa seguinte nos casos previstos no item 13 deste edital.

13. DA NÃO CONTRATAÇÃO POR RECUSA OU NÃO ATENDIMENTO AO CHAMADO PARA O SERVIÇO

13.1. No caso de recusa na convocação, a empresa deixará de ter a prioridade de contratação e passará para o último lugar no rodízio;

13.2. Caso não seja atendido o prazo previsto de 24 (vinte e quatro) horas decairá o direito da empresa convocado, passando para o último lugar do rodízio podendo o órgão demandante convocar a próxima empresa remanescente do rodízio;

13.3. Caso não seja atendido o prazo indicado, o Órgão demandante deverá convocar a próxima empresa de forma motivada e informar ao Órgão Gestor;

13.4. Caso a empresa não atenda à convocação para prestação de serviço por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, será passível de descredenciamento, por meio de ato administrativo do Gestor do credenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. DAS AUTORIZAÇÕES DOS EXAMES E DO TRANSPORTE DAS AMOSTRAS

14.1.1. Os exames deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Requisição de Exames, acompanhada da respectiva autorização. Estes documentos serão emitidos pelo responsável pelo atendimento ao paciente;

14.1.2. As guias de requisições de exames deverão estar autorizadas pelo Estabelecimento Assistencial de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico requisitante.

14.1.3. O material biológico deverá ser acondicionado para transporte, de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador;

14.1.4. O transporte do material biológico coletado para realização de análise no laboratório deverá ser realizado pela empresa CREDENCIADA.

14.2. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.2.1. Os serviços serão executados conforme a demanda da CREDENCIANTE, a capacidade de atendimento instalada e o horário de funcionamento a ser informado pela CREDENCIADA no ato do Credenciamento;

14.2.2. A disponibilidade do serviço deverá seguir minimamente os dias e horários estabelecidos no calendário oficial da Secretaria da Saúde.

14.2.3. As solicitações dos exames serão realizadas pela CREDENCIANTE diretamente no sistema, respeitando o Sistema de Rodízio e eventual territorialização estabelecida pela CREDENCIANTE.

14.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.3.1. Os serviços serão realizados em locais legalmente destinados a esta finalidade, que cumpram as exigências sanitárias e todas as normas regulamentadoras em vigor, os quais deverão estar equipados e aptos para prestarem o serviço, objeto deste instrumento.

15. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida, podendo ser prorrogado, por interesse da CREDENCIANTE e anuência do(a) Credenciado(a), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de Termo Aditivo.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os preços a serem praticados são aqueles definidos no Item 2 do Termo de Referência (Anexo I);

16.2. Depois de concluídos e recebidos os serviços pelo órgão demandante, o credenciado será autorizado a emitir a respectiva Nota Fiscal, bem como entregá-la e/ou encaminhá-la para o órgão demandante.

16.3. Os serviços executados serão pagos em até 30 (trinta) dias, a contar da data de aceitação da respectiva nota fiscal, creditados em conta bancária da pessoa jurídica.

16.4. Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão devolvidos à empresa, para retificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.5. O órgão demandante deverá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

16.6. O órgão demandante poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

17. DO REAJUSTE

17.1. O reajuste será concedido na mesma proporção em que for atualizada a Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS/2025, e podem ser consultados no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, constante no item 2 do Termo de Referência. Não serão concedidos reajustes anuais;

17.1.1. O reajuste será aplicado uniformemente a todos os credenciados, independente da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. A Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato, as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.1.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

19.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos;

19.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.2. Também fica sujeita às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

19.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

19.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

19.5. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

20. DO DESCREDENCIAMENTO

20.1. O descumprimento de qualquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal 8.080/90, e suas alterações, ensejará o descredenciamento da

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

entidade e a rescisão do contrato;

20.2. A entidade poderá requerer seu credenciamento, por meio de declaração apresentada ao Fundo Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

20.3. ao Fundo Municipal de Saúde, poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. Constituem motivos para extinção do presente Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital;

21.2. A extinção do Contrato, a ser determinada pelo Fundo Municipal de Saúde e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 14.133/21, em especial ao seu artigo 138.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de Credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas;

21.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, desde que ressalvado o interesse público, revogar ou anular o presente Credenciamento, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

21.3. As informações acerca deste instrumento convocatório poderão ser obtidas Comissão de Credenciamento, situada à Avenida Pedro Freitas, s/nº, 1º andar, bloco A, Centro Administrativo, sala de reuniões da CPC/SESAPI-PI, CEP: 64018-900, Teresina-PI, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 07h30min às 13h30min

21.4. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante;

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Habilitação;

Anexo III – Formulário para Pedido de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas;

Anexo V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração de Idoneidade para contratar com a Administração Pública;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Bodocó/PE, 30 de maio de 2025.

LIDIANE LEITE NOBRE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Matrícula nº 3389/21



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – FMS

Processo Licitatório nº 034/2025 – FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – FMS

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – FMS

Processo Licitatório nº 034/2025 – FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – FMS

ANEXO II DO EDITAL MODELO DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO

Eu, **[NOME DA REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do documento de identidade RG nº **XXX**, inscrito(a) no CPF nº **.XXX.-****, na qualidade de representante legal da empresa **[NOME DA PESSOA JURÍDICA]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. **Tenho pleno conhecimento das especificações** do objeto do **Edital de Credenciamento nº XXX/2025 – FMS**, bem como de todos os termos constantes no edital e em seus anexos;
2. **A empresa possui plena capacidade técnica e operacional** para cumprir todas as exigências e condições estabelecidas para a execução dos serviços previstos no referido certame;
3. **Atendemos integralmente aos requisitos de habilitação** exigidos no edital supracitado, **inexistindo qualquer fato impeditivo** à participação da empresa no presente procedimento de credenciamento;
4. Para os fins do disposto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, **declaro que não há, no quadro de empregados da empresa, qualquer servidor público vinculado ao órgão contratante** que exerça funções de direção, gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os efeitos legais.

[Município/UF], [dia] de [mês] de 2025.

[NOME DA REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo]

[Nome da Pessoa Jurídica]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – FMS

Processo Licitatório nº 034/2025 – FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – FMS

ANEXO III DO EDITAL FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **[Rua/Avenida]**, nº **[número]**, Bairro **[nome do bairro]**, Município de **[cidade]**, Estado **[UF]**, CEP **[xxxxx-xxx]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xx.xxx.xxx/xxxx-xx]**, vem, por meio deste, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** nos termos do Edital nº **[XXX/2025]**, apresentando, para tanto, os dados institucionais abaixo:

DADOS DA INSTITUIÇÃO

- Razão Social:
 - Telefone: ()
 - E-mail:
 - Banco:
 - Agência:
 - Conta-Corrente:
-

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de 2025.

Assinatura do Representante Legal
(Nome completo e carimbo da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – FMS

Processo Licitatório nº 034/2025 – FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – FMS

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede à **[Endereço completo: Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/UF, CEP]**, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da cédula de identidade nº **[XXX]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, **declara**, para os devidos fins e sob as sanções administrativas e legais cabíveis, que:

Na presente data, a empresa é enquadrada como:

☐ **Microempresa (ME)**, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

☐ **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do inciso II do art. 3º da mesma Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa **não se enquadra nas hipóteses de vedação ao regime do Simples Nacional**, previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

[Local], [dia] de [mês] de 2025.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Representante Legal

RG nº: — CPF nº:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – FMS

Processo Licitatório nº 034/2025 – FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – FMS

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa **[NOME DA INSTITUIÇÃO]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede à **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da cédula de identidade nº **[XXXXXXXX]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que:

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme permitido por lei.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de 2025.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Representante Legal

RG nº:— CPF nº:

[Carimbo da empresa com CNPJ]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – FMS

Processo Licitatório nº 034/2025 – FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – FMS

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa **[NOME DA PROPONENTE]**, com sede à **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no **Edital de Credenciamento nº XXX/2025 – FMS**, que tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços laboratoriais**, a serem solicitados pelo setor de Regulação da Secretaria de Saúde do Município de Bodocó, **declara**, sob as penas da lei, que:

- **Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública**, em qualquer esfera federativa;
- **Não se encontra cumprindo penalidade de suspensão de participação em licitações ou de impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual.**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins legais.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de 2025.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Representante Legal

RG nº: — CPF nº:

[Carimbo da empresa com CNPJ]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – FMS

Processo Licitatório nº 034/2025 – FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – FMS

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025 – FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOCÓ E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021 E DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOCÓ**, inscrito no CNPJ nº [CNPJ DO FMS], com sede administrativa na [ENDEREÇO COMPLETO], representado neste ato por seu(a) Gestor(a), Sr(a). [NOME DO GESTOR(A)], doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO], representada legalmente por [NOME DO REPRESENTANTE], doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, conforme especificado no Termo de Referência, compreendendo, entre outros, **EXAMES DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, MICROBIOLOGIA, IMUNOLOGIA, PARASITOLOGIA, UROANÁLISE**, exames hormonais e genéticos, nos moldes estabelecidos no **Edital de Credenciamento nº 001/2025 – FMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1 Este contrato está integralmente vinculado ao Edital de Credenciamento nº 001/2025 – FMS e seus anexos, que passam a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação é realizada com fundamento nos artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em razão da inviabilidade de competição para o credenciamento de serviços especializados de natureza continuada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado global para a contratação, conforme item 5.2 do Termo de Referência, é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme previsão constante no Anexo II do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 A **CREDENCIADA** será remunerada pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores unitários constantes nas tabelas constantes no Anexo II do Termo de Referência, observando-se a Tabela SUS vigente (SIGTAP/SUS).

6.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura acompanhada dos relatórios de exames realizados, devidamente atestados pelo setor competente.

6.3 Não será concedido reajuste de valores no prazo inicial de 12 (doze) meses, conforme item 2.3.1 do Termo de Referência.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 7.1 Executar os serviços conforme as normas sanitárias e técnicas vigentes;
- 7.2 Coletar, transportar, analisar e entregar os resultados dos exames conforme prazos e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
- 7.3 Manter atualizadas as condições de habilitação e credenciamento;
- 7.4 Realizar as coletas de exames diariamente no Hospital Municipal e, quando solicitado, nas UBSs;
- 7.5 Apresentar os relatórios e demais documentos solicitados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Proceder ao pagamento nos prazos estipulados;
- 8.2 Autorizar, por meio do setor de Regulação, os exames solicitados;
- 8.3 Fiscalizar a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, sendo elas:

- I – advertência;
- II – multa de 0,5% por dia de atraso na entrega dos resultados, limitada a 10%;
- III – multa de até 10% sobre o valor mensal estimado do contrato, em caso de inexecução total;
- IV – suspensão temporária de licitar e contratar;
- V – declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Bodocó, consignados em dotação orçamentária específica, conforme previsão no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, por conveniência administrativa, ou por inexecução das obrigações contratuais, observado o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bodocó/PE, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Bodocó/PE, ____ de _____ de 2025.

[NOME DO GESTOR]

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bodocó

[NOME DO REPRESENTANTE]

Representante Legal da CREDENCIADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D6D-B9B8-0244-237C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LIDIANE LEITE NOBRE (CPF 047.XXX.XXX-95) em 06/06/2025 08:40:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LIDIANE LEITE NOBRE (CPF 047.XXX.XXX-95) em 06/06/2025 09:14:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bodoco.1doc.com.br/verificacao/6D6D-B9B8-0244-237C>